



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Termo de Fomento nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI HOSPITAL SÃO LUIZ, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO 03/2022 – ORTOPEDIA

PREFEITURA DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 01, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Sampaio Moura, doravante denominada PREFEITURA e a “**FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI HOSPITAL SÃO LUIZ**”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.484.383/0001-59, com sede na Rua Benedita Sanson Labronici, n.º 149, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 20.682/2.022**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver projetos na área da medicina, com recursos referentes a Emendas destinadas aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, celebram o presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas, com a possibilidade de celebração da parceria para dar a destinação adequada a Emenda Parlamentar e atender à necessidade da Administração Municipal, conforme se depreende do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da alínea “a”, do inciso I do Decreto nº 8.726/16:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento, pelos partícipes de projetos na área da medicina, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO, que passa a fazer parte do presente processo administrativo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos referentes a Emendas destinadas aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

- Repasse de Emendas:
 - Valor Emenda: Proposta nº 36000.4597312/02-200 – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- Valor Emenda: Proposta nº 36000.4570292/02-200 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Valor Emenda: Proposta nº 36000.4611232/02-200 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor Total do repasse: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

2.2. Dar ciência à FUNDAÇÃO, através da Secretaria de Saúde, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Plano de Trabalho;

2.3. Supervisionar e fiscalizar, através da Secretaria de Saúde, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

2.4. Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado;

2.5. Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

- quando verificadas inexecuções no cumprimento do objeto do presente termo;
- quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos, que trata da Prestação de Contas;
- quando não apresentado mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas nos prazos pré-estabelecidos;

2.6. Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente;

2.7. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da FUNDAÇÃO

3.1. Executar o projeto aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

3.1.1. É do conhecimento da FUNDAÇÃO com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

3.2. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

3.3. Atender os usuários sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da execução do projeto;

3.4. Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes da Legislação vigente, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

3.5. Apresentar **mensalmente** à Secretaria de Saúde as seguintes informações:
Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

3.6. Apresentar **quadrimestralmente** à Secretaria de Saúde as seguintes informações:

I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

II - relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.7. Apresentar **anualmente** à Secretaria de Saúde as seguintes informações:

I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

III – conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

3.8. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

3.9. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

3.10. Assegurar à Secretaria de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas “in loco” se julgado necessário;

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

4.1 Os recursos de que trata este Termo serão repassados pela PREFEITURA à FUNDAÇÃO, nos termos da Legislação Federal, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta – Do Prazo

5.1 O prazo de vigência do presente Termo é de **09 (nove) meses**, contados a partir de 20 de dezembro de 2.022 até 20 de setembro de 2.023, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Cláusula Sexta – Da Restituição

6.1 A FUNDAÇÃO obriga-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do ajuste;
- Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
- Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, por decisão do administrador público.

Cláusula Sétima – Da Rescisão e da Denúncia

7.1 A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Oitava – Das Alterações

8.1 O presente termo poderá ser aditado, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

Cláusula Nona – Da Publicação

9.1 A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Cláusula Décima – Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais

11.1 A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

11.2 Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Boituva, 20 de dezembro de 2.022

Assinado digitalmente

Ana Paula Sampaio Moura
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente

Rosemar Cordeiro Alves Gasperini
Representante Legal
Fundação Luiz João Labronici – Hospital
São Luiz

Assinado digitalmente

Renata Aparecida Casemiro
Diretora de Regulação, Controle e Avaliação
Fiscal

Assinado digitalmente

Marinalva Tomaz da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
Fiscal

Assinado digitalmente

Vagner Donisete Ferreira
Diretor Administrativo de Saúde
Fiscal

Assinado digitalmente

Bárbara Ann West
Diretora em Vigilância Saúde
Fiscal



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADO: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI – HOSPITAL SÃO LUIZ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2.022

OBJETO: MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO 03/2.022 – ORTOPEDIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Prefeitura de Boituva, em 20 de dezembro de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson José Marcusso

Cargo: Prefeito

CPF: 984.361.558-15



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edson José Marcusso

Cargo: Prefeito

CPF: 984.361.558-15

Assinatura: Assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Paula Sampaio Moura

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 118.482.268-96

Assinatura: Assinado digitalmente

Pela contratada:

Nome: Rosemar Cordeiro Alves Gasperini

Cargo: Administradora / Representante Legal

CPF: 182.897.078-60

Assinatura: Assinado digitalmente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Paula Sampaio Moura

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 118.482.268-96

Assinatura: Assinado digitalmente

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.